



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2295

PUBLICADO

Edição nº: 1439

Data: 11/11/19
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0803.6163	Manutenção do Programa Família Acolhedora		
1129 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	50.000,00
1130 - 3390.48.00	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	000	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			100.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			100.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Social		
08.243.0802.6066	Manutenção das atividades e Funcionamento dos Serviços de Acolhimento - Casa Lar e Abrigo		
903 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	64.000,00
905 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	36.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	100.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 - LDO 2019; fica incluída a ação nº 6163 - Manutenção do Programa Família Acolhedora e alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito